



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0603/90

DE:18/12/90

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com sonorização no valor de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o 3º Ano do Curso Técnico em Contabilidade, formandos da turma 1990, da Escola de 1º e 2º Graus "Dr. Antonio dos Santos Neves", neste Município;

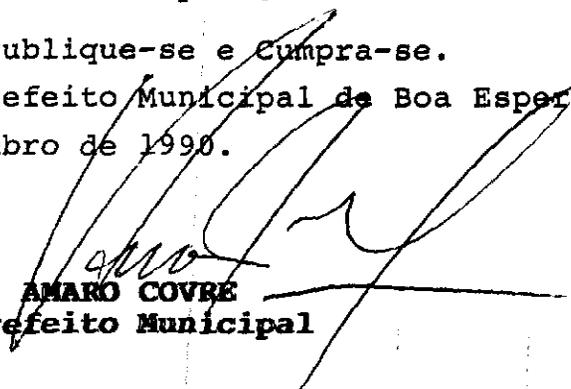
§ ÚNICO - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização da "formatura", a realizar-se no dia 22 de dezembro do corrente;

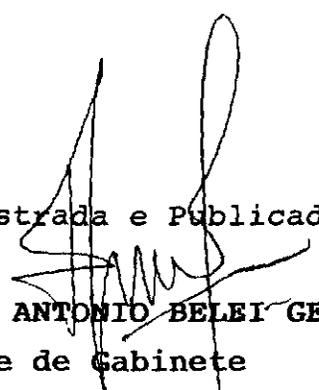
ART. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante no Orçamento corrente;

APT. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 18 de dezembro de 1990.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

v. Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S

S A U - 0 F